

**WE CAN  
MAKE IT  
HAPPEN.**



**Teltronic**

**Teltronic, S.A.U.  
Política de Conformidade Penal**

Aprovado pelo Diretor Geral em 30/06/2020

---

## ÍNDICE

1. OBJETO E ALCANCE .....	3
2. DEFINICIONES .....	4
3. ESCOPO DE DO APLICATIVO .....	5
4. O MODELO DE PREVENÇÃO AO CRIME.....	5
5. PRINCÍPIOS DE AÇÃO .....	7
6. RESPONSABILITIES .....	9
6.1. CRIMINAL COMPLIANCE COMMITTEE .....	9
6.2. SUBSIDIÁRIAS, ÁREAS E DEPARTAMENTOS .....	10
7. APROVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA.....	12





## 1. OBJETO E ALCANCE

Esta Política está integrada **no Programa de Compliance e tem como base o firme compromisso do Grupo Teltronic, seus acionistas diretos e indiretos, administradores e dirigentes com os valores e princípios constantes do seu Código de Ética que se projetam** nos colaboradores, dirigentes e órgãos do governo do Grupo, com uma mensagem firme de rejeição e tolerância zero em relação a qualquer conduta ilegal ou contrária às políticas, valores e princípios do Grupo Teltronic.



Neste sentido, a Política de Conformidade contribui, por um lado, para reforçar o compromisso do Grupo com o bom governo societário de acordo com os valores e princípios definidos e, por outro, para o exercício diligente do devido controlo no Grupo que se exige. nos corpos administrativos, dirigentes e colaboradores, de forma a minimizar ao máximo o risco de ocorrência de irregularidades ou violações regulatórias no desenvolvimento da atividade que possam gerar responsabilidade Penal de pessoa coletiva dentro de qualquer entidade pertencente ao Grupo.

Esta Política tem os principais objetivos listados abaixo:

- Fortalecer o compromisso existente de trabalhar pelo cumprimento da legislação aplicável.
- Cumprir os requisitos legais e regulatórios estabelecidos para obter uma melhoria contínua do modelo de prevenção e detecção de crime, bem como atender aos últimos desenvolvimentos regulatórios, especialmente em matéria Penal.
- Demonstrar a terceiros que o Grupo Teltronic exerce diligências em relação ao controle e gestão dos riscos de conformidade Penal. riscos peales de cumprimento.
- Proibir a prática de atos criminosos dentro do Grupo e sua atividade empresarial.

## 2. DEFINIÇÕES

### **Código de Ética**

Refere-se ao código de ética e conduta vigente no Grupo Teltronic.

### **Comitê de Conformidade Penal ou CCP**

Refere-se ao órgão responsável por garantir a fiscalização da operação e o cumprimento do modelo de prevenção e detecção de crime.

### **Grupo Teltronic o Grupo**

Refere-se indistintamente ao Teltronic S.A.U, e a todas as suas subsidiárias, filiais e, em última instância, empresas dependentes, existentes em todos os momentos.

### **Programa de Compliance**

Refere-se ao modelo de prevenção e detecção de crimes implementado no Grupo Teltronic.

### **Política**

Refere-se a esta política de conformidade Penal..

### **Profissional**

Refere-se aos administradores, diretores, agentes, empregados funcionários que trabalham no Grupo Teltronic e ao restante das pessoas que estão sob a direção das empresas mencionadas que fazem parte do Grupo Teltronic, independentemente do nível hierárquico ou funcional que ocupam ou do local onde realizam seu trabalho.

### **Sócios de negócios**

Refere-se a clientes, sócios de consórcio, empreiteiros, comissários, consultores, subcontratados, fornecedores, vendedores, consultores, agentes, distribuidores, representantes, intermediários, consultores, investidores e quaisquer terceiros independentes etc.

### **TELTRONIC**

Refere-se a Teltronic, S.A.U

### 3. ESCOPO DE DO APLICATIVO

Esta Política opera como uma norma interna obrigatória dentro do Grupo Teltronic. Especificamente, esta Política se aplicará aos seguintes grupos:

- Administradores, gerentes e funcionários do Grupo.
- Sócios da Negócio com capacidade para atuar em nome do Grupo.
- Pessoas atuando como representantes das entidades que compõem o Grupo.



Além disso, na medida acordada pela Comitê de Conformidade Penal (conforme definido abaixo deste termo) e/ou exigida pelo Programa de Compliance a TELTRONIC poderá exigir que qualquer um d seus Sócios de Negócios aderem a este Programa de Compliance.

Portanto, esta Política e outros documentos membros do Programa de Compliance podem ser divulgados e disponibilizados aos Sócios de Negócios do Grupo, a fim de fortalecer nossa compreensão mútua de como o Programa de Compliance deve ser implementado dia após dia.

### 4. O MODELO DE PREVENÇÃO AO CRIME

O Grupo Teltronic estabeleceu um programa específico para reduzir o risco de prática de crimes dentro dele, consistindo em um conjunto de medidas gerais e específicas voltadas à prevenção, detecção e reação de possíveis crimes. Este programa como um poder todo é definido como Programa de Compliance e, por sua vez, permitirá demonstrar contra terceiros e perante os órgãos judiciais e administrativos, que o Grupo exerce o controle adequado da prevenção que seja legalmente exequível a qualquer empresa empresarial, seus funcionários, gestores, órgãos administrativos, e, quando for o caso, Sócios de Negócios.

Em particular, o modelo baseia-se nos princípios de (i) prevenção, (ii) controle, (iii) relatórios e (iv) reparação de riscos de conformidade, a cobertura nesse sentido todas as atividades e processos do Grupo Teltronic.

Os principais documentos que compõem o Grupo Teltronic Programa de Compliance são os seguintes e podem ser disponibilizados a qualquer parte interessada com interesse legítimo:

- **Código de Ética:** É um documento básico e essencial para todos os colaboradores e terceiros que colaboram de alguma forma com o Grupo. Seu objetivo nada mais é definir os valores que o Grupo espera a partir da conduta profissional e comportamento de cada membro de seus membros e aqueles com quem mantém relações comerciais.
- **Esta Política:** Estabelece o quadro geral do Programa de Compliance e inclui o conjunto de medidas voltadas à prevenção, detecção e reação ao comportamento criminoso.
- **Estatuto da Comitê de Conformidade Penal:** Estabelece-as normas internas que regem o funcionamento do órgão gestor e operacional que possui os poderes necessários para controle e monitorar a operação, efetividade e cumprimento do Programa de Compliance.
- **Mapa dos riscos de conformidade e identificação das atividades de controle:** Identifica as atividades em que os riscos de conformidade podem impactar, identifica e prioriza tais riscos, bem como os mecanismos de controle disponíveis ao Grupo para evitar o risco de comissão dos tipos específicos de criminosos que afetam o Grupo.
- **Canal de reclamações e suas regulamentações:** O principal objetivo deste documento é definir um procedimento para garantir que o comportamento dos membros do Grupo e, se for caso disso, de seu ambiente, correspondam aos valores corporativos de respeito às normas vigentes, buscando prevenir e, acima de tudo, identificar em tempo fatos que possam afetar ou comprometer a situação financeira, os ativos, a imagem e a reputação do Grupo e até mesmo atitudes que possam gerar responsabilidades penais atribuíveis a qualquer uma das entidades que fazem parte do Grupo.
- **Modelo disciplinar:** Trata-se do regime sancionador requisitos (modelo de gestão jurídica de falhas e sanções de acordo com a

legislação trabalhista de cada país em que o Grupo Teltronic atua e os acordos coletivos que se aplicam) aplicáveis aos empregados, gestores e membros dos órgãos de administrações do Grupo em caso de descumprimento dos controles e requisitos estabelecidos nele Programa de Compliance.

- **Manual de supervisão:** O principal objetivo deste documento é estabelecer um procedimento para garantir a revisão e a atualização adequada do Programa de Compliance, definindo uma metodologia e sistemática para o monitoramento dos controles gerais e específicos referidos no Programa de Compliance.



## 5. PRINCÍPIOS DE AÇÃO

Os princípios gerais de ação em que se baseia o Modelo de Prevenção e Detecção do Crime e que todas as pessoas que fazem parte do Grupo devem respeitar e garantir o cumprimento para prevenir, detectar e reagir a possíveis atos ilícitos, são os seguintes:

- Agir em todos os momentos ao abrigo da legislação em vigor e no quadro estabelecido pelo Código de Ética do Grupo Teltronic, em conformidade com o Programa de Compliance e o resto dos regulamentos internos estabelecidos no Grupo.
- Identificar as principais áreas regulatórias de Cumprimento que afetam a organização, juntamente com os princípios de ação associados a elas.
- Promover uma cultura preventiva baseada no princípio da tolerância zero à prática de atos ilícitos ou criminosos, e na aplicação dos princípios e valores estabelecidos no Grupo.

- Manter e promover atividades proativas, voltadas à prevenção e detecção, em face de atividades reativas, como pesquisa e sanção.
- Estabelecer como principal revisão controlar uma Comitê de Conformidade Penal, com autonomia e independência, cujas funções são definidas e regulamentadas no estatuto daquela Comitê de Conformidade Penal.
- Promover regras internas, procedimentos e protocolos de ação e tomada de decisão, que não permitem que qualquer pessoa ou grupo de pessoas tenha poderes de decisão não sujeitos a controle.
- Desenvolver e implementar procedimentos adequados de prevenção, controle e fiscalização que permitam ao Modelo cumprir seus objetivos e se manter atualizado.
- Assegurar que as áreas e departamentos do Grupo dispõem dos recursos financeiros, materiais e humanos necessários para manter um nível adequado de eficiência e eficácia na aplicação das medidas de controle contempladas no Modelo.
- Implementar programas de treinamento adequados e necessários, de forma suficiente, e que transfiram os requisitos da legislação aplicável de forma a garantir a correta atualização do conhecimento dos profissionais do Grupo Teltronic.
- Denuncie quaisquer fatos que compromissem um possível crime, fraude ou irregularidade que seja conhecido, por meio do Canal de Reclamações que o Grupo estabeleceu a este respeito.
- Investigar qualquer alegação de ato supostamente criminoso ou ato fraudulento, independentemente de sua quantia, o mais breve possível, garantindo o sigilo do denunciante e os direitos das pessoas investigadas
- Prestar qualquer assistência e cooperação que possa ser solicitada por órgãos judiciais ou administrativos ou por qualquer órgão de supervisão nacional ou internacional na investigação de alegados atos criminosos ou fraudulentos.
- Estabelecer um modelo disciplinar que sancione adequadamente o incumprimento das medidas



estabelecidas no modelo e assegurar que estas sanções sejam aplicadas de forma justa, não discriminatória e proporcional, de acordo com as disposições do regime sancionatório e da legislação aplicável em cada momento.

- Certifique-se de que os denunciadores não sofrerão qualquer forma de retaliação.
- Realizar a verificação periódica desta Política e do Modelo implementado, e de sua eventual modificação, quando reveladas violações relevantes de suas disposições, ou quando houver alterações na organização, na estrutura de controle ou na atividade desenvolvida que torná-los necessários.

## 6. RESPONSABILITIES

### 6.1. CRIMINAL COMPLIANCE COMMITTEE



O Comitê de Conformidades Criminal é o órgão gestor e operacional que possui os poderes necessários para formular, controlar e fiscalizar a operação, efetividade e cumprimento do Modelo de Prevenção e Detecção do Crime, que têm sido atribuídos a ele pelo órgão administrativo da TELTRONIC. As funções desta Comitê de Conformidade Penal são definidas e regulamentadas no Estatuto do Órgão de Cumprimento.

A Comitê de Conformidade Penal depende, hierarquicamente, do órgão administrativo.

Seus membros também podem pertencer ao comitê diretor da TELTRONIC.

Em relação ao ambiente de controle, o Programa de Compliance possui dois principais tipos de controles para mitigar riscos de conformidade:

- **Controles Gerais** (que podem ser corporativos ou locais) que formam a base do controle de riscos e são eficazes na mitigação do risco genérico de não conformidade.
- **Controles específicos** (que podem ser corporativos ou locais) consistem em medidas específicas destinadas a mitigar um risco específico de conformidade.

## 6.2. SUBSIDIÁRIAS, ÁREAS E DEPARTAMENTOS

Por seu lado, e tendo em conta a grande diversidade de obrigações legais que afetam o desenvolvimento da atividade normal do Grupo, todos os responsáveis por sucursais, subsidiárias, áreas ou departamentos, bem como os membros do comitê diretor que têm por atribuição cumprimento das obrigações legais em razão do cargo ou por estar assim previsto no Programa de Compliance, assumirão, entre suas responsabilidades de gestão, as seguintes:

- Assegurar o cumprimento das obrigações pelas quais é responsável, informar os colaboradores pertencentes a eles sobre as obrigações legais que os afetam e adotar processos de controle proativamente para a prevenção e detecção de violações legais.
- Fornecer à Comitê de Conformidade Penal a devida periodicidade provas suficientes de mitigação adequada dos riscos legais pelos quais são responsáveis pelo mapa de risco e outros documentos que fazem parte do Programa de Compliance.
- Procure ser informado de quaisquer alterações legislativas que possam se aplicar a eles.
- Assegurar que as relações com as administrações públicas e entidades ou órgãos regidos pelo direito público sejam presididas pelos princípios da transparência, confiança mútua, boa fé e lealdade, e fornecer a cooperação necessária que possa ser exigida por órgãos de supervisão judicial, administrativa ou internacional, para auditar ou verificar o cumprimento de nossas obrigações legais.
- Os gerentes de filiais ou subsidiárias também assumirão o papel de órgão local de conformidade regulatória (que pode ser individual ou coletivo) para todos os fins da legislação do país em que o ramo e/ou subsidiária opera, embora também estejam sujeitos às diretrizes e instruções que recebem do Comitê de Conformidade Penal da TELTRONIC.

## **7. APROVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA**

Esta Política entrará em vigor uma vez aprovada pelo órgão administrativo e tem a vocação a ser implementada e implementada em todas as entidades que compõem o Grupo Teltronic.

As alterações nesta Política serão aprovadas pelo órgão administrativo em proposta da Comitê de Conformidade Penal.



WE CAN MAKE IT HAPPEN.

